



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

CEP 85.230-000

Santa Maria do Oeste

Paraná

LEI N.º 120

Súmula: Autoriza a baixar do Patrimônio Público Municipal, alienar veículos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal, e alienar pelo sistema de Leilão Público, os seguintes veículos.

I – FORD/RURAL WILLYS, chassi 2A82A355104, Placa AAG 1439, cor marrom, ano 1972, modelo 1972;

II – TOYOTA BANDEIRANTES, chassi 0J74840, placa AHG 7105, cor branca, ano 1984, modelo 1984;

III – FIAT/PALIO 16V, chassi 9BD178058V0310983, placa AHI 4769, cor azul, ano 1997, modelo 1997.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação dos bens citados no artigo anterior, serão utilizados na reposição de novos veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 20 de maio de 1999.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo